



LEI Nº. 3.114, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Autarquia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Linhares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Linhares (SAAE), acrescendo-se o percentual de 6,82% (seis vírgula oitenta e dois por cento) sobre os valores dos vencimentos constantes na Tabela de Cargo e Salário.

Parágrafo único. Os proventos e pensões dos inativos e pensionistas do órgão ficam também reajustados no mesmo percentual fixado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei correção à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, em observância à Legislação pertinente.

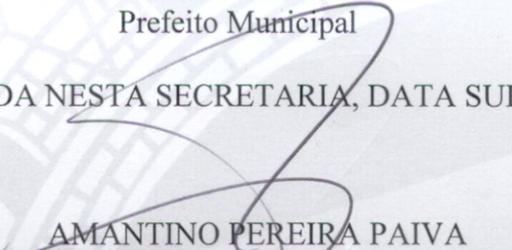
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º (primeiro) de julho do ano de dois mil e onze.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


AMANTINO PEREIRA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos